



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 683 DE 21 DE SETEMBRO DE 1987.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de imóvel rural no âmbito do Município de Rio Branco.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Rio Branco, efetuar a PERMUTA dos imóveis rurais no âmbito do Município de Rio Branco, sendo o primeiro localizado na Colônia "FRANCISCO CUSTÓDIO FREIRE" Projeto Fundiário Uaquiri, sito a margem esquerda da BR-364, Rio Branco/Sena Madureira, Lote nº 385 - Gleba 01, medindo 9,4827 ha, pertencente ao Município de Rio Branco por força da LICENÇA DE OCUPAÇÃO, A TÍTULO PROVISÓRIO nº 519/55, transferido em 16 de março de 1987; PELO SEGUNDO: Localizado no Núcleo Colonial Apolônio Sales, 1ª. Circunscrição Imobiliária, Lote nº 21 Gleba 01, neste Município, com área de 13,45ha (Treze Virgula Quarenta e Cinco Hectares), de propriedade do Senhor BRAZ PIREZ DA LUZ FILHO e de GERTRUDES RODRIGUES DE OLIVEIRA PIRES, registrado sob o nº R-1-397, às Fls. 219 do Livro nº 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º - O imóvel, objeto desta Permuta destina-se a implantação do Novo Aterro Sanitário do Município de Rio Branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 21 DE SETEMBRO DE 1987.

ADALBERTO ARAGÃO SILVA

Prefeito Municipal.

